



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 575/PMMN/GAB/2014
DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Bruno Pereira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 75.000,00 (**Setenta e Cinco Mil Reais**) conforme a seguir:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO A CERON

Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual

R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Ficha: 73

Art. 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 75.000,00 (**Setenta e Cinco Mil Reais**) será por anulação de saldo de dotação, conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0007.1158 – REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

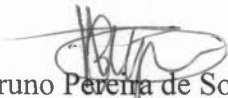
Ficha: 79

Bruno



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Bruno Pereira de Souza
Prefeito do Município

Publicado em: 09/09/2013

09/09/2013


Catiani Cardoso Mukjeviz
Chefe de Gabinete
Port. 003/GAB/2013